

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR001082/2017**

SINDICATO EMPRESAS SERV CONT ASSESS PERIC INF PESQ RS, CNPJ n. **89.138.168/0001-71**, localizado(a) à Rua Augusto Severo, 168, São João, Porto Alegre/RS, CEP 90240-480, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). **LUCIA LADISLAVA WITCZAK**, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/05/2014 no município de Porto Alegre/RS;

E


SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, localizado(a) à Avenida Érico Veríssimo - lado par, 960, edifício, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90160-180, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **ALEXANDRE MENDES WOLLMANN**, CPF n. 517.775.760-91, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/11/2016 no município de Porto Alegre/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR001082/2017, na data de 18/01/2017, às 19:52.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2017.


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO EMPRESAS SERV CONT ASSESS PERIC INF PESQ RS

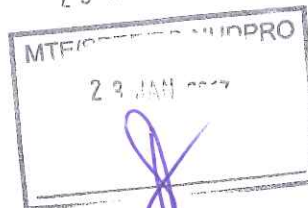

ALEXANDRE MENDES WOLLMANN
Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL

NUDPRO /SRTE-RS
46218.000669/2017-11



23 JAN 2017



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000588/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/04/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017605/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.004154/2017-82
DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.000669/2017-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/02/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO EMPRESAS SERV CONT ASSESS PERIC INF PESQ RS, CNPJ n. 89.138.168/0001-71, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK ;

E

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE MENDES WOLLMANN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2015 a 31 de maio de 2017 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Engenheiros**, com abrangência territorial em **RS**.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO-RANCHO

Pelo presente termo aditivo, as partes estabelecem que a cláusula vigésima primeira do instrumento coletivo principal passa a ter a seguinte redação:

"As partes convencionam a extensão das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, registrada no MTE sob nº RS000969/2011, em 27/06/2011, MR033845/2011, aos empregados representados pelo Sindicato dos Engenheiros ora acordante.

I) A partir de 1º de junho de 2015, o valor do auxílio será de R\$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos) e em contrapartida será descontado do empregado o valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do auxílio.

II) A partir de 1º de junho de 2016, o valor do auxílio será de R\$ 411,90 (quatrocentos e onze reais e noventa centavos) e em contrapartida será descontado do empregado o valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do auxílio."

LUCIA LADISLAVA WITCZAK

PROCURADOR
SINDICATO EMPRESAS SERV CONT ASSESS PERIC INF PESQ RS

ALEXANDRE MENDES WOLLMANN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

